

PORTARIA Nº 65 DE 09 DE JANEIRO DE 1990

(Publicada no Diário Oficial de 10/01/1990)

Esclarece normas de tributação de fumo em folhas nas operações de exportação para o exterior.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e com base art. 450 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 2.460/89,

RESOLVE

Art. 1º Continuam em vigor as normas do Convênio ICM 07/75, com as alterações introduzidas pelos Convs. ICM 17/81, 12/84, 50/84 e 60/85.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DA BAHIA, em 09 de janeiro de 1990.

RUBENS VAZ DA COSTA
Secretário